



RESOLUÇÃO SESA Nº 274/2015

(Publicada no DIOE nº 9488, de 08/07/15)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e

- considerando o inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde;
- considerando a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências;
- considerando o Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (PRÓ-RESIDÊNCIA), criado pela Portaria Interministerial nº 1.001/MEC/MS, de 22 de outubro de 2009, no intuito de favorecer a formação de especialistas na modalidade residência médica em especialidades e regiões prioritárias;
- considerando o disposto na Portaria nº 1.248/GM/MS, de 24 de junho de 2013, que institui a Estratégia de Qualificação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) por meio do incentivo à formação de especialistas na modalidade Residência Médica em áreas Estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.322 de 23 de outubro de 2014 que estabelece recursos a Estados e Municípios referentes ao incentivo financeiro de custeio mensal destinado às entidades públicas, estabelecimentos hospitalares privados e respectivos programas de Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a elaboração de novo instrumento contratual com os estabelecimentos listados no Anexo I, a fim de incluir os critérios e parâmetros descritos pelas Portarias GM/MS nº 1.248 de 24 de junho de 2013 e GM/MS nº 2.322 de 23 de outubro de 2014;

Art. 2º - Autorizar o repasse do incentivo financeiro de custeio mensal aos estabelecimentos que possuem programa de formação de especialistas na modalidade Residência Médica, conforme Anexo I, até que o novo instrumento contratual seja elaborado.

§ 1º - O valor do incentivo foi definido de acordo com o número de vagas ofertadas nas áreas estratégicas do SUS, contemplando assim, parte dos requisitos da Estratégia de Qualificação das Redes de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde;



§ 2º - O incentivo será repassado para os estabelecimentos habilitados pelo Ministério da Saúde conforme ocorra a transferência do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde;

§ 3º - Este incentivo deverá ser utilizado para aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, materiais didáticos manutenção de bibliotecas, salas de estudo e alojamento para o residente, incremento de pontos de acesso à internet e qualificação da preceptoria para o funcionamento dos Programas de Residência Médica, conforme art. 6º da Portaria GM/MS nº 1.248 de 24 de junho de 2013.

§ 4º - O monitoramento da aplicação do incentivo será realizado conforme disposto na Portaria GM/MS nº 1.248 de 24 de junho de 2013.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de julho de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Anexo da Resolução SESA nº 274/2015

Relação de estabelecimentos habilitados a receber o incentivo financeiro de custeio mensal referente ao Programa de Residência Médica

CNES	Município	Estabelecimento	Especialidade	Vagas	Valor mensal	Valor anual
2591049	Foz do Iguaçu	Hospital Ministro Costa Cavalcanti	Clínica médica	2	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
			Obstetrícia e ginecologia	2		
2825589	Sarandi	Rede de Assistência a Saúde Metropolitana	Anestesiologia	2	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
			Cirurgia geral	2		
			Clínica médica	2		
			Medicina de família e comunidade	2		
			Obstetrícia e ginecologia	2		
			Pediatria	2		
2576341	Arapongas	Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – Hospital Regional João de Freitas	Cardiologia	4	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
			Anestesiologia	1		
			Cirurgia geral	2		

Fonte: Portaria GM/MS nº 2.322 de 23 de outubro de 2014